



PROJETO DE LEI N.º 12/2018 DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Médico, Enfermeiro, Servente, Auxiliar de Saúde Bucal e Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr. Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável pelo mesmo período em razão de excepcional interesse público, servidores a serem lotados na Secretaria Municipal de Saúde para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo ou Função	Remuneração/carga horária
01 insalubridade MÉDICO	R\$9.353,52 + adicional de 40 hs
01 insalubridade ENFERMEIRO	Padrão 13 + adicional de 40 hs
01 insalubridade SERVENTE	Padrão 01 + ADICIONAL de 40 hs
01 adicional de insalubridade AUXILIAR DE CONSUTÓRIO DENTARIO	Padrão 08 + 40hs
02 de insalubridade AGENTES COMUNITÁRIOS	Padrão 08-A + adicional 40hs

§ 1.º. As atribuições dos cargos e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

§ 2.º. As referidas contratações obedecerão à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo os contratados desenvolverem suas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul



atividades junto a Secretaria de Saúde, na Unidade Básica de Saúde Guilherme Rumpel no Distrito de Umbu;

§ 3.º. Como a Unidade de Saúde do Distrito da Capela do Saicã passará a integrar o ESF Guilherme Rumpel da localidade do Distrito de Umbu, todos os profissionais desta equipe, com exceção dos agentes comunitários de saúde, desenvolverão suas atividades também naquela Unidade de Saúde.

Art. 2.º A finalidade da contratação é no atendimento da comunidade do Distrito de Umbu;

Art. 3.º Os contratos de que trata o art. 1.º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente constante da dotação 31.900.04.00.00.00. Projetos Atividades: 2.133, 2.031, 2.038, 2.039, 2.040, 2.043, 2.044 e 2.045.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE JANEIRO DE 2018.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA

Em 24/11/18

Alex P. Wozna
Presidente


FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR

Em 24/11/18

Alex P. Wozna
Presidente

APROVADO

Em 24/11/18

Alex P. Wozna
Presidente

RAL al
Câmara Municipal
CACEQUI-RS

t. 01.14.18 Pag. 131

ta 22/01/18

Clarimã D.M.
Assinatura Hora

A ORDEM DO DIA

24/11/18
Alex P. Wozna
Presidente



JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a esta Colenda Casa para apreciação dos Ilustres Edis, o presente projeto de lei que trata contratação temporária de excepcional interesse público, visando à contratação de (06) seis servidores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, percebendo remuneração equivalente ao Padrão 13 carga horária de 40 hs, para cargo de Enfermeiro, e padrão 01 carga horária de 40 hs para cargo de Servente, Padrão 08 para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, Padrão 08-A para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde, e para o cargo de Médico com carga horária de 40 hs a remuneração será de R\$.9.353,52 todo os cargos recebem adicional de insalubridade para desempenhar suas funções de acordo com aquelas consignadas no anexo I da lei 1810/98.

A autorização que se pretende, visa à contratação pelo prazo de 06 meses, podendo ser prorrogada por igual período, considerando a necessidade do Município, sendo que tais cargos integraram o ESF da Unidade de Saúde Guilherme Rumpel da localidade de Umbu e como a Unidade de Saúde da Capela do Saicã integrará a referida ESF do Umbu todos os profissionais desta equipe, com exceção dos agentes comunitários



de saúde, desenvolverão suas atividades também naquela Unidade de Saúde.

Informamos que os cargos de Agentes Comunitários de Saúde 01 (um) Micro Área 05- compreende as localidades de Paula Gomes, São Lucas, Rincão dos Abel, Coxilha do Pau Fincado, Rincão da Palma e Timbaúva e 01 (um) Micro Área 06- compreende as localidades de Cedro, Bojuru, Rincão dos Mer e zes, Paredão e Rincão do Suter o.

Destarte, com a devida "vênia" o projeto levado a análise de Dignos Representantes da Comunidade dispensa maior dissertação em asseverar a necessidade da contratação.

As contratações pretendidas obedecerão à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, condicionado a aceitação dos classificados que atender aos requisitos para preenchimento do cargo.

Além disso, o Município não possui em seu quadro de servidores efetivos, disponibilidade de pessoal, sujeitos ao remanejamento. O servidor que aceitar a contratação deverá preencher os requisitos vigentes para o preenchimento do cargo.


Outrossim, nos termos das disposições legais pertinentes, segue inclusa ao presente projeto, a estimativa de



impacto orçamentário e financeiro nº. 10/2018 e a declaração do Ordenador de Despesa, nos termos do LC 101/2000.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 17 de janeiro de 2018.


FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 10/2018

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.02. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC.VINCULADOS

OBJETIVO: Contratação temporária pelo prazo de 6 meses prorrogáveis por mais 6 meses de 1 Médico (40 horas) com vencimentos mensais de R\$ 9.353,52 mais Adicional Insalubridade de R\$ 158,60, 2 Enfermeiros (40 horas) com vencimentos mensais de R\$ 4.931,80 mais Adicional Insalubridade de R\$ 158,60, 1 Servente (40 horas) com vencimentos mensais de R\$ 793,01 mais Adicional Insalubridade de R\$ 237,90, 1 Auxiliar de Consultório Dentário (40 horas) com vencimentos mensais de R\$ 1.191,87 mais Adicional Insalubridade de R\$ 158,60, 2 Agentes Comunitários de Saúde (40 horas) com vencimentos mensais de R\$ 1.269,24 mais Adicional Insalubridade de R\$ 158,60.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados	04.00	04.02	301	0009	2.133	3.1.9.0.04.00.00.00
			301	0009	2.031	3.1.9.0.04.00.00.00
			301	0009	2.038	3.1.9.0.04.00.00.00
			301	0009	2.039	3.1.9.0.04.00.00.00
			301	0009	2.040	3.1.9.0.04.00.00.00
			301	0009	2.043	3.1.9.0.04.00.00.00
			301	0009	2.044	3.1.9.0.04.00.00.00
			301	0009	2.045	3.1.9.0.04.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2018		2019		2020	
Recursos Próprios						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Suplementação por redução orçamentaria no vínculo	(+)	0	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
Recursos Vinculados						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ 315.100,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Supl.p/Superavit / Excesso de Arrec. nos vínculos	(+)	R\$ 157.960,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Supl.p/Redução Orçamentária p/Redução de Desp.	(+)	R\$ 70.830,10	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 168.255,84	(+)	R\$ 19.640,67	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ 267.676,01	(+)	R\$ 26.420,85	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 107.958,24	R\$ -		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ 46.061,52	(=)	R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

IMPACTO FINANCEIRO	2018		2019		2020	
Recursos Próprios						
Arrecadação total projetada	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
Recursos Vinculados						
Arrecadação Total Projetada	(+)	R\$ 1.587.407,17	(+)	R\$ 1.690.588,64	(+)	R\$ 1.800.476,90
Arrecadação a Maior Projetada Implantação Equipes	(+)	R\$ 157.960,00	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 1.203.417,16	(-)	R\$ 1.281.639,28	(-)	R\$ 1.364.945,83
Valor da Operação	(-)	R\$ 267.676,01	(-)	R\$ 26.420,85	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 274.273,99	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		(=)	R\$ 382.528,51	(=)	R\$ 435.531,07

OBS.I: Informamos que o presente Impacto Orçamentário e Financeiro, representa um índice com pessoal, de 0,7720% para 2018 calculado com base na receita corrente líquida apurada no PAD gerado do 3º Bimestre de 2017.

OBS.II: No Cálculo dos valores comprometidos sem empenho do Impacto Orçamentário e do Impacto Financeiro foram considerados os valores da Operação dos Impactos Orçamentários e Financeiros n.º 06/2018 (Referentes a Contratação de 1 Médico e de 1 Agente Comunitário).

CONCLUSÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS PRÓPRIOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS VINCULADOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO FINANCEIRO	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.

A Sr. Ordenador de Despesa

Francisco Matias Fonseca
Prefeito Municipal

Para instruir a declaração da Senhor Ordenador da Despesa

Data: 10/01/2018

Alexsandro de Souza Rodrigues
Técnico em Contabilidade
CRC/RS 069245/O-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

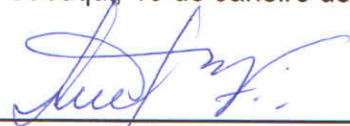
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

LRF Art. 16 inciso II

Francisco Matias Fonseca Prefeito Municipal de Cacequi no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 10/2018, Contratação temporária pelo prazo de 6 meses prorrogáveis por mais 6 meses de 1 Médico (40 horas) com vencimentos mensais de R\$ 9.353,52 mais Adicional Insalubridade de R\$ 158,60, 2 Enfermeiros (40 horas) com vencimentos mensais de R\$ 4.931,80 mais Adicional Insalubridade de R\$ 158,60, 1 Servente (40 horas) com vencimentos mensais de R\$ 793,01 mais Adicional Insalubridade de R\$ 237,90, 1 Auxiliar de Consultório Dentário (40 horas) com vencimentos mensais de R\$ 1.191,87 mais Adicional Insalubridade de R\$ 158,60, 2 Agentes Comunitários de Saúde (40 horas) com vencimentos mensais de R\$ 1.269,24 mais Adicional Insalubridade de R\$ 158,60. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 10/2018.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 10 de Janeiro de 2018.



Francisco Matias Fonseca
Ordenador de Despesa